



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenadoria da Agência de Estágios
Divisão de Estágios/ESTÁGIOS

Em, 09/08/2018 .

Processo nº: 23067.048234/2018-04

Memorando Circular nº 8/2018/Agência de Estágios/PREX

Ao(À)s Sr(a)s. Coordenadores e Professores da UFC

Em, 09/08/2018.

Assunto: **Convênio de Estágio.**

1. Em reforço ao Memorando N° 379/2017, que segue em anexo, informamos aos senhores que os **todos** os Termos de Compromisso de Estágio dos alunos da UFC, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, devem ter assinatura da Agência de Estágios como representante da Instituição de Ensino, sem qualquer hipótese excepcional, nos termos do Art. 7º, alínea g da Resolução nº 32/2009, *in verbis*:

“O Termo de Compromisso de Estágio será assinado pelo Reitor ou outrem por ele designado, pelo(a) estudante concedente”.

2. Desse modo, fica claro que a função de representação da Universidade Federal do Ceará, enquanto Instituição de Ensino, é atribuída única e exclusivamente aos funcionários da Agência de Estágios, que têm portaria própria para tal, a qual segue em anexo.
3. Nesse sentido, cumpre salientar que o papel dos Professores da Universidade Federal do Ceará, no que diz respeito aos Termos de Compromisso de Estágio, é de assumirem o papel de Professor Orientador, e não de representantes da UFC (Instituição de Ensino), assinando, nessa condição, os contratos de estágio.
4. Dessa forma, solicitamos a gentileza **de orientar a todos os estagiários e professores** que sempre será necessário submeter os termos de compromissos e termos aditivos, de estágio obrigatório ou não obrigatório, à Agência de Estágios da UFC. Essa apresentação é de fundamental importância para atender as exigências da legislação vigente.
5. Qualquer dúvida que venha a surgir, estaremos à disposição.

Atenciosamente,

Prof. Rogério Teixeira Mâsih
Coordenador de Extensão da Agencia de Estágios da UFC



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TEIXEIRA MASIH, Coordenador de Coordenadoria**, em 09/08/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317054** e o código CRC **C74CE4DC**.

Referência: Processo nº 23067.048234/2018-04

SEI nº 0317054